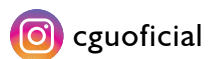
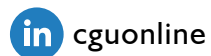
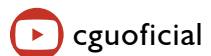
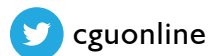
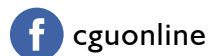


A integridade pública é pedra fundamental da boa governança e de uma cultura voltada para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

Por isso a responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que cometem atos lesivos é importante para a manutenção da integridade pública, da confiança das pessoas nas esferas públicas e da efetividade dos serviços públicos.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro  
70070-905 – Brasília-DF

[www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)



SAIBA MAIS SOBRE  
INTEGRIDADE PÚBLICA



CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



## INTEGRIDADE PÚBLICA

*Responsabilização  
no Programa  
de Integridade*

Controladoria-Geral da União

As corregedorias públicas ou unidades de correção dos órgãos e das entidades, sob a coordenação da Controladoria-Geral da União (CGU), são responsáveis pelo trabalho que envolve a responsabilização de pessoas físicas ou jurídicas.

A atuação dessas unidades é fundamental para a manutenção de um serviço público íntegro, pois evita danos patrimoniais, promovendo a boa utilização do dinheiro público. Por consequência, reforça a confiança e a credibilidade entre o poder público e a sociedade.

---

***A aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, a adoção de mecanismos que visam detectar e sanar desvios, além do incentivo à denúncia de possíveis irregularidades são as principais ferramentas para o sucesso desse trabalho.***

---

A CGU avalia os fundamentos apresentados na denúncia e busca a elucidação dos fatos suspeitos por meio de dois instrumentos:

- ◆ **Processo Administrativo Disciplinar (PAD): apura as infrações funcionais e aplica penalidades aos agentes públicos e àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.**
- ◆ **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR): apura as infrações cometidas por pessoas jurídicas no âmbito da Lei Anticorrupção.**

Consequências da ausência de responsabilização

- ◆ Dano patrimonial
- ◆ Perda da confiança e credibilidade entre o poder público e a sociedade
- ◆ Lesão do serviço prestado
- ◆ Geração de desordem na esfera profissional
- ◆ Dano ao poder público no âmbito contratual

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

#### **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**

A Lei nº 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

#### **Lei nº 8.112/1990**

A Lei nº 8.112/1990 dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

**#INTEGRIDADE**  
**SOMOS**  
**TODOS**  
**NÓS**